



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 49, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a (1) ampliar para 90 (noventa) dias o prazo para deliberação da Câmara Municipal sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado a respeito das contas do Prefeito e (2) observar o contraditório e a ampla defesa ao Prefeito no contexto da deliberação sobre as contas, e dá outra providência.

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo § 2º do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou o Plenário em sessão de 27 de setembro de 2022, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Art. 19 seguintes alterações:	² A Lei Orgânica do Município de Araraquara passa a vigorar com as
	"Art. 22
	V - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de seu recebimento, de acordo os seguintes preceitos:
	b) observância do contraditório e da ampla defesa ao Prefeito; e
	c) decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem deliberação pela Câmara Municipal, o parecer será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais deliberações, até que se ultime a votação.
	XXII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria simples de seus membros.
	Art. 35
	§ 2º A Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes.

cidadãs e do Parlamento Jovem, conforme dispuser o seu regimento interno e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

	munerara de acordo com o estabelecido nesta Lei Organica e na legislação cífica.
Art. 3	38
	grafo único. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que registra ença até o início da Ordem do Dia e participar de todas as votações." (NR
Art. 2º Ficam revogados da Lei Orgânica do Município de Araraquara:	
I – o art. 57;	;
II – o art. 77;	
III – o art. 78; e	
IV – o inciso VIII do art. 112.	
Art. 3º Esta emenda organizacional entra em vigor na data de sua publicação.	
"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 28 de setembro de 2022.	

ALUISIO BOI

Presidente

THAINARA FARIA

Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI

Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO

Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 30 de setembro de 2022.